

**DECRETO N.º 24.575, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985**

*Cria funções-atividades no Quadro de Pessoal do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, fixado pelo Decreto n.º 13.421, de 14 de março de 1979, e dá providências correlatas*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XVII do artigo 34 da Constituição do Estado (Emenda n.º 2),

**Decreta:**

Artigo 1.º — São criadas, na Tabela II do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro de Pessoal do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, 3 (três) funções-atividades de Instrumentador Cirúrgico, com referências inicial e final 14 e 33, da Escala de Vencimentos 6, fixadas a amplitude de vencimentos em A-III e a velocidade evolutiva em VE-3.

Parágrafo único — As funções-atividades de que trata este artigo serão exercidas em Jornada Completa de Trabalho, prevista no inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978.

Artigo 2.º — Para o preenchimento das funções-atividades de Instrumentador Cirúrgico exigir-se-á:

I — habilitação mínima correspondente ao 1.º Grau completo; e

II — conhecimentos e habilidades especiais adquiridos através de curso ou prática de serviço.

Artigo 3.º — As atribuições das funções-atividades de Instrumentador Cirúrgico serão estabelecidas por ato do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Artigo 4.º — As funções-atividades previstas neste decreto ficam incluídas no Subanexo 1 do Anexo I do Decreto n.º 13.421, de 14 de março de 1979, na parte relativa às funções-atividades de chefia, encarregatura e execução.

Artigo 5.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

*Marcos Giannetti da Fonseca*, Secretário da Fazenda

*Antônio Carlos Mesquita*, Secretário da Administração

*José Serra*, Secretário de Economia e Planejamento

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1985.

**DECRETO N.º 24.576, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985**

*Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades que especifica*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam transferidos os seguintes cargos:

I — 1 (um) cargo de Escriurário, padrão 15-B, da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Saúde, provido por Benedito de Mattos, RG. 3.292.609, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Educação;

II — 1 (um) cargo de Escriurário, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, vago em decorrência da demissão de Leonardo André de Oliveira Neto, RG. 6.983.309, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Educação, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Saúde.

Artigo 2.º — Ficam transferidas as seguintes funções-atividades:

I — 1 (uma) função-atividade de Escriurário, padrão 14-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde, preenchida por Aparecida Marta Sabadini Mórís, RG. 5.628.456, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação;

II — 1 (uma) função-atividade de Escriurário, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, em claro decorrente da dispensa de Cleuza Beduschi Beloti, RG. 5.378.990, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde;

III — 1 (uma) função-atividade de Técnico de Documentação, extranumerário, padrão 19-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Esportes e Turismo, preenchida por Arnaldo Ariola, RG. 2.964.088, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

*Paulo Renato Costa Souza*, Secretário da Educação

*João Yunes*, Secretário da Saúde

*Michel Miguel Elias Temer Lulia*,

Secretário da Segurança Pública

*Sérgio Barbour*, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Esportes e Turismo

*Antonio Carlos Mesquita*, Secretário da Administração

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1985.

**DECRETO N.º 24.577, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985**

*Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades que especifica*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam transferidos os seguintes cargos:

I — 1 (um) cargo de Escriurário, padrão 12-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Fazenda, provido por Fernando Eduardo Silva dos Santos, RG 11.388.501, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Saúde;

II — 1 (um) cargo de Médico III, padrão 24-C, da Escala de Vencimentos 7, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Saúde, provido por Wilson Roncatti, RG 5.008.735, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Educação;

III — 1 (um) cargo de Médico III, padrão 16-A, da Escala de Vencimentos 7, vago em decorrência da aposentadoria de Octávio de Souza Miranda, RG 1.211.154, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Educação para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Saúde.

Artigo 2.º — Ficam transferidas as seguintes funções-atividades:

I — 1 (uma) função-atividade de Escriurário, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, em claro decorrente da dispensa de Ariovaldo Pires de Freitas, RG 5.730.948, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Fazenda;

II — 1 (uma) função-atividade de Escriurário, padrão 14-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde, preenchida por Francisco Carlos Noronha de Campos, RG 5.953.904, para o SQF-II do Quadro da Secretaria de Relações do Trabalho;

III — 1 (uma) função-atividade de Escriurário, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, em claro decorrente da dispensa de Samuel Bueno, RG 1.462.956, do SQF-II, do Quadro da Secretaria de Relações do Trabalho para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde;

IV — 1 (uma) função-atividade de Técnico Agrícola, padrão 7-A, da Escala de Vencimentos 2, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação, preenchida por Edemilson Teixeira dos Santos, RG 8.950.022, para o SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

V — 1 (uma) função-atividade de Auxiliar Agropecuário III, padrão 5-A, da Escala de Vencimentos 2, em claro decorrente da dispensa de Maurício Venâncio Leite, RG 6.933.532, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

*Marcos Giannetti da Fonseca*, Secretário da Fazenda

*Nelson Mancini Nicolau*,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

*Paulo Renato Costa Souza*, Secretário da Educação

*João Yunes*, Secretário da Saúde

*Luiz Benedicto Máximo*,

Secretário de Relações do Trabalho

*Antônio Carlos Mesquita*, Secretário da Administração

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1985.

**DECRETO N.º 24.578, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985**

*Dispõe sobre transferência de funções-atividades que especifica*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam transferidas as seguintes funções-atividades:

I — 1 (uma) função-atividade de Médico I, padrão 15-A da Escala de Vencimentos 7, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde, preenchida por Valdinei Soares Diniz, RG

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Secretaria do Governo

Secretário

**Luiz Carlos Bresser Pereira**

**Despachos do Governador, de 27-12-85**

No processo SET-1.287-83, em que é interessada a SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO, sobre provimento de cargos e preenchimento de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo e dos pronunciamentos favoráveis das Secretarias de Administração e de Economia e Planejamento, autorizo a Secretaria de Esportes e Turismo a proceder ao provimento, nos termos da legislação vigente, de 3 cargos de Técnico Desportivo, bem como autorizo o preenchimento de mais 27 funções-atividades da mesma classe, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, mediante aproveitamento de remanescentes aprovados em concurso público, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SPS-2.437-84 c/aps. SPS-418-85, SPS-2.407-85, SPS-1.076-85, em que é interessada a SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL, sobre provimento de cargos e preenchimento de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo e dos pronunciamentos das Secretarias da Administração e de Economia e Planejamento,

10.342.494, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Administração;

II — 1 (uma) função-atividade de Médico I, padrão 12-A da Escala de Vencimentos 7, em claro decorrente da dispensa de Fernando Lara Roquette, RG 4.411.093, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Administração para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde;

III — 1 (uma) função-atividade de Médico I, padrão 16-A da Escala de Vencimentos 7, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde, preenchida por Francisco Vicente Braga, RG 3.929.808, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Administração;

IV — 1 (uma) função-atividade de Médico I, padrão 12-A da Escala de Vencimentos 7, em claro decorrente da aposentadoria de Claudio Villa, RG 195.703, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Administração para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde;

V — 1 (uma) função-atividade de Servente, padrão 10-A da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação, preenchida por Orlando Paschoalotto, RG 4.754.093, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Promoção Social;

VI — 1 (uma) função-atividade de Servente, padrão 5-A da Escala de Vencimentos 1, em claro decorrente da dispensa de Carmen Barbosa, RG 3.806.037, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Promoção Social para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

*Paulo Renato Costa Souza*, Secretário da Educação

*Paulo Renato Costa Souza*, Secretário da Educação

*João Yunes*, Secretário da Saúde

*Carlos Alfredo de Souza Queiroz*,

Secretário da Promoção Social

*Antonio Carlos Mesquita*, Secretário da Administração

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1985.

**DECRETO N.º 24.358, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1985**

*Fixa a frota de veículos do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo da Secretaria dos Transportes*

**Retificação do D.O. de 30-11-85**

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — A frota de veículos do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo fica fixada nas seguintes quantidades:

I — Grupo "B" — 1 veículo;

II — Grupo "S-1" — 52 veículos;

III — Grupo "S-2" — 9 veículos;

IV — Grupo "S-3" — 4 veículos;

V — Grupo "S-4" — 43 veículos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 67 do Decreto n.º 16.451, de 23 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 17.449, de 4 de agosto de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

*Adriano Murgel Branco*, Secretário dos Transportes

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de novembro de 1985.

**DECRETO N.º 24.540, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1985**

*Dispõe sobre a subordinação do Presídio do Hipódromo e a do Presídio Especial da Polícia Civil*

**Retificação**

Artigo 1.º — ...

onde se lê: artigo 7.º do Decreto n.º 22.872, de 15 de março de 1983, ...

leia-se: artigo 7.º do Decreto n.º 20.872, de 15 de março de 1983, ...

autorizo a Secretaria da Promoção Social a proceder ao provimento de 3 cargos de Cozinheiro, 13 de Escriurário, 1 de Motorista, 5 de Servente e 3 de Assistente Social, nos termos da legislação vigente, bem como autorizo o preenchimento de 11 funções-atividades de Assistente Social e 2 de Vigia, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, mediante aproveitamento de candidatos remanescentes ou abertura de concurso público ou processo seletivo que fica autorizada a realizar, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No requerimento de 9-5-85, em que ANTONIO DE CASTRO BIG PO solicita readmissão: "Diante dos elementos que instruem o expediente e à vista da manifestação do Secretário da Fazenda, indefiro o pedido formulado pelo interessado, por falta de amparo legal."

No requerimento de 9-8-85, em que NELSON MARTINS DE OLIVEIRA solicita readmissão: "Diante dos elementos de instrução do expediente e à vista da manifestação do Secretário da Educação, indefiro o pedido de readmissão formulado por Nelson Martins de Oliveira, RG 3.149.507, por não atender aos critérios de conveniência e oportunidade para a Administração."

No requerimento de 1-10-85 c/ap. SECOR-12.192-81, em que JOEL DAMASCENO solicita readmissão: "Diante dos elementos de instrução do expediente e do pronunciamento da Polícia Militar do Estado de São Paulo, indefiro o pedido de readmissão formulado pelo interessado, por falta de amparo legal."